

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.149 RELATOR: GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR GUIMARÃES PARECER Nº 948/2018 APROVADO EM 12.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 28.12.2018

Credenciamento da entidade mantenedora Associação de Promoção do Menor e autorização de funcionamento da Escola Irmão Alexandre com o Ensino Fundamental(anos iniciais), situada no município de Pouso Alegre.

### 1. Histórico

Mediante Ofício nº 593/2018, datado de 18 de outubro de 2018, aqui recebido no dia 23 do mesmo mês, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, na data do recebimento.

O expediente vem instruído em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e contém as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, para a espécie.

#### 2. Mérito

Trata-se de pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Promoção do Menor e de autorização de funcionamento da Escola Irmão Alexandre com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pouso Alegre, formulado por Joana Giorgeti Veiga, representante da entidade mantenedora, mediante expedientes, datados de 21 de setembro de 2018, dirigidos ao titular da pasta da educação.

O expediente vem instruído em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/10 e com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002.

A Associação de Promoção do Menor foi instituída, em 08.6.1956, transformada em associação civil de direito privado de caráter filantrópico, educacional e assistencial, em 09.11.1969, passou por alteração societária, em 08.02.2017, tendo como objetivo precípuo a prestação de serviços de creche, pré-escola e ensino fundamental (06 a 10 anos). A instituição, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08, tem sede e foro na Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, nº 75, Bairro Foch, município de Pouso Alegre, e postula, agora, tanto o seu credenciamento quanto a autorização de funcionamento, no mesmo endereço, da Escola Irmão Alexandre com Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação imediata, a partir de 02 de fevereiro de 2019, no município de Pouso Alegre.

A instituição apresenta todas as peças reclamadas nos incisos de I a IV, § 1°. do artigo 8° da Resolução CEE n° 449/02, para seu credenciamento.

A Escola Irmão Alexandre comEnsino Fundamental (anos iniciais)encontra-se instalada no mesmo endereço de sua mantenedora e oferecerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental(anos iniciais).

Indicados como responsáveis pelas funções de direção do estabelecimento, supervisão pedagógica e serviços de secretaria, Renato Giorgeti Veiga, Alessandra Rogel de Oliveira e



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Júlio César Martins Santos, respectivamente, credenciados, na forma da lei, assim como o corpo docente, indicado por ano escolar.

Segundo planejamento, o Ensino Fundamental (anos iniciais), estruturado com os componentes curriculares obrigatórios, organizados por área de conhecimento, constituído da base nacional comum e parte diversificada, será oferecido em anos letivos — 1º ao 5º ano, em 200 dias letivos anuais, 40 semanas, 5 dias letivos semanais, módulos/aula de 50 minutos e carga horária anual correspondente a 833:20 h, excluído o tempo destinado ao recreio.

O texto regimental, datado de 27.9.2018, organizado em 156 artigos e 12 títulos, contempla as normas didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares do estabelecimento de ensino e guarda coerência com o Projeto Político-Pedagógico e Matriz Curricular.

A existência de condições satisfatórias ao credenciamento da entidade mantenedora eà autorização de funcionamento postulado vem asseverada em relatório de verificação inloco, datado de 28.9.2018, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE de Pouso Alegre, Maria Luiza de Mira Canizares e Carla Regina do Espirito Santo, com o referendo do titular do órgão. Segundo as signatárias, o estabelecimento encontra-se instalado em imóvel, cujas instalações, seguras, arejadas, iluminadas e acessíveis são suficientes e adequadas aos fins a que se destinam. Atestam que toda documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático/pedagógico, acervo bibliográfico, corpo docente, técnico e administrativo atendem as exigências legais, assim como a regularidade das obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS. E, ainda, a existência de demanda para implantação imediata do Ensino Fundamental (anos iniciais), da ordem de 174 alunos, oriundos da Escola Municipal Isabel Coutinho Galvão. A instituição já mantém, na escola, a Pré-escola com Creche – Berçário I e II, com 44 crianças, e a Educação Infantil, com 221 matrículas, distribuídas entre Maternal I e II e Pré I, II e III. Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente à autorização de funcionamento postulada.

Foram encaminhados, a exame, listagens de equipamentos e acervo bibliográfico, planta baixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação do corpo docente e técnico-administrativo, comprovação do direito de uso do imóvel, além de modelário de escrituração escolar.

#### 3. Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Associação de Promoção do Menor e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Irmão Alexandre com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pouso Alegre, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC